



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirieg	Fl.
<i>DF</i>	1

Projeto de Lei Nº 718/23

Altera o art. 1º da Lei nº 11.566/2023, que "Torna obrigatória a distribuição de protetor ou bloqueador solar pelo Município a pessoas com albinismo."

A Câmara Municipal de Belo Horizonte decreta:

Art. 1º - O art. 1º e o parágrafo único da Lei nº 11.566 de 17 de agosto de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - É obrigatória a distribuição periódica de protetor ou bloqueador solar pelo Município às pessoas com albinismo e às pessoas portadoras de melanoma/carcinoma de pele – câncer de pele, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico - ou no Programa Jornada Produtiva, compatível com a necessidade, a quantidade e o fator de proteção devidamente especificados por profissional da área Médica.

Parágrafo único - É condição para o recebimento do protetor ou do bloqueador solar de que trata o *caput* deste artigo o prévio cadastramento de pessoas com albinismo ou melanoma/carcinoma de pele – Câncer de Pele – no Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º - Caberá ao Executivo regulamentar a execução do disposto nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de setembro de 2023.

SERGIO FERNANDO
PEREIRA DE PINHO
TAVARES:84315520691

Assinado de forma digital por
SERGIO FERNANDO PEREIRA DE
PINHO TAVARES:84315520691
Dados: 2023.09.05 17:00:01
-03'00'

Sérgio Fernando Pinho Tavares

Vereador

REGISTRO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2023
DATA: 05/09/23
HORA: 19:09

511 5859



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirieg	Fi.
dx	2

Justificativa

O câncer de pele é uma preocupação da saúde pública crescente em nosso município e em todo o país. Com o aumento da exposição dos raios ultravioletas (UV) devido à destruição da camada de ozônio e aos hábitos da vida moderna, a incidência de câncer de pele tem aumentado significativamente. Uma parcela particularmente vulnerável da população é composta por pessoas portadoras de câncer de pele que requerem cuidados especiais para evitar complicações de saúde.

A distribuição gratuita de bloqueador ou protetor solar para as pessoas portadoras de câncer de pele é uma medida fundamental para proteger a saúde desses indivíduos e minimizar os riscos associados à exposição dos raios UV. Vários estudos médicos e especialistas dermatológicos confirmam que o uso regular de protetor solar adequado é crucial para prevenir o agravamento do quadro de câncer de pele, bem como evitar o desenvolvimento de novas lesões cancerosas.

Infelizmente, muitas pessoas portadoras de câncer de pele enfrentam barreiras financeiras que impedem o acesso regular a produtos de proteção de qualidade. O custo dos bloqueios ou protetores solares pode ser substancial, especialmente quando considerados os gastos com tratamentos médicos relacionados ao câncer. Isso cria uma disparidade preocupante no acesso a cuidados preventivos e pode resultar em consequências graves para a saúde em consequências graves para a saúde desses indivíduos.

Investir na distribuição gratuita de bloqueadores ou protetores solares para pessoas portadoras de câncer de pele pode parecer um custo inicial, mas os benefícios a longo prazo superam amplamente esse investimento. A prevenção e o controle mais eficazes do câncer de pele resultam em menor demanda por tratamentos dispendiosos e complexos, aliviando assim a carga financeira tanto para os pacientes quanto para o sistema de saúde como um todo.

Além disso, ao adotar essa iniciativa, nosso município demonstrará seu compromisso com a saúde de todos os cidadãos, especialmente aqueles que enfrentam condições de saúde desafiadoras. Isso também ajudará a conscientizar a população sobre a importância da proteção solar e da prevenção do câncer de pele.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
ex	3

Em sendo assim, a distribuição dos bloqueadores/protetores solares para pessoas portadoras de câncer de pele é uma ação proativa que reflete nosso compromisso em promover a saúde, a equidade e o bem estar de todos os cidadãos. Ao aprovar esse Projeto de Lei, não estaremos apenas cuidando daqueles que lutam contra o câncer de pele, mas também investido em um futuro mais saudável e resiliente para o nosso município.

Por esta razão, conto com a colaboração dos meus Nobres Pares para a aprovação da presente proposição de lei.